



Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 555/2011.

Publicação: DOU de 26 de dezembro de 2011.

Ementa: Altera a Lei nº 12.337, de 12 de novembro de 2010, para autorizar a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento na alínea *h* do inciso VI do *caput* art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, autoriza a prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão firmado entre a União e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, e dá outras providências.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 555, de 26 de dezembro de 2011, modifica o art. 3º e o Anexo II da Lei nº 12.337, de 12 de novembro de 2010, para autorizar a prorrogação de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previstas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, são reguladas pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que estabelece prazos máximos entre seis meses e quatro anos, de acordo com a necessidade em questão, admitindo-se, em determinados casos, sua prorrogação.

Nos termos da MPV nº 555, de 2011, as contratações temporárias de pessoal firmadas pelo Instituto Brasileiro do Meio

Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vigentes em 31 de dezembro de 2011, poderão ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2012.

As contratações temporárias de pessoal em referência já foram objeto de autorização de prorrogação anteriormente, por meio da MPV nº 524, de 28 de janeiro de 2011, que perdeu sua eficácia em 1º de junho, em vista da ausência de votação da matéria no prazo constitucional.

A MPV nº 555, de 2011, autoriza, também, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão celebrado entre a União e Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (ACERP), por um período de até 24 meses, a contar de 31 de dezembro de 2011.

Brasília, 4 de janeiro de 2012.

Marcelo Astor Pooter

Consultor Legislativo